



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e mudando de nós a gente.



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250520/0001-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	18.333,33	219.999,96
- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	15.500,00	186.000,00
- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PROTEÇÃO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	15.500,00	186.000,00
- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA					





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa identidade
e criando da nossa gente



PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES.

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	15.500,00	186.000,00
- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES.					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	15.500,00	186.000,00
- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES.					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	15.500,00	186.000,00
- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES.					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	18.000,00	216.000,00
- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES.					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS,	12.0	Mês	15.500,00	186.000,00



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte – Ceará

Fone: (AR) 3662-2160 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



	ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE MULHER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE				
	- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12.0	Mês	15.500,00	186.000,00
	- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES				
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.0	Mês	18.000,00	216.000,00
	- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES				
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.0	Mês	18.333,33	219.999,96
	- AUXÍLIO NA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FOTÓGRAFO, CINEGRAFISTA E REPÓRTER; - DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (dois) PORTAIS DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E AÇÕES DAS SECRETARIAS, DOS QUAIS NO MÍNIMO 02 DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL E 01 DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, SENDO ESTE ÚLTIMO CONSIDERADO COMO AQUELE QUE POSSUI NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MIL ACESSOS POR MÊS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO DE ÁUDIO COM BOA ACÚSTICA PARA GRAVAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO CONTENDO NO MÍNIMO MESA DE SOM COM COMPUTADOR E PROGRAMA ESPECÍFICO, DE EDIÇÃO DE ÁUDIO, MONITOR DE ÁUDIO, MICROFONES CONDENSADORES E FONES DE OUVIDO. - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS E UTILIZADAS FILMADORAS COM FILMAGEM NO MÍNIMO EM FULL HD, COM NO MÍNIMO 60 FPS DE RESOLUÇÃO; MICROFONES DE LAPELA; MICROFONES DE MÃO (COM E SEM FIO), MESA DE ÁUDIO, TRIPÊS, CROMA KEY E ILUMINAÇÃO TÉCNICA QUANDO ESTA FOR NECESSÁRIA. - DISPONIBILIDADE DE WEBDESIGNER PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO/TEMPLATES PARA USO EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA, REDES SOCIAIS E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE SEJAM COLABORADORES				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (AR) 3662-0100 | (AR) 3662-2111
CNPJ (MF) Nº 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e ensinando da nossa gente



1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
CNPJ (ME) Nº 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a nossa identidade
e cuidando da nossa gente



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e honrando a nossa gente



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Resgatando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 56 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. Declaração de abrangência das rádios de sinal aberta.

8.31.1. Declaração de no mínimo 02 (dois) canais nas redes sociais que trabalham no formato WEBTV.

8.31.2. Declaração de colaboração dos portais de notícias, local, regional e nível estadual.

8.31.3. Declaração de 01 (um) jornal periódico (impresso e/ou digital) para divulgação de notícias, ações e programas coordenados pela administração pública.

8.31.4. Declaração da equipe técnica composta por 02 (dois) jornalistas (com comprovação através de DRT ou certificado de Comunicação Social), 02 (dois) fotógrafos, 01 (um) filmemaker, 01 (um) editor de conteúdo (diagramador) e 01



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.360-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2160 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e mudando da nossa gente



(um) cerimonialista. A documentação da equipe deve estar em anexo junto da declaração da equipe técnica.

8.32. A empresa deverá dispor dos 02 (dois) profissionais jornalista de no mínimo 02 (duas) vezes na semana na prefeitura, como dispor também do cerimonialista e do profissional diagramador para edição e produção do informativo municipal.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 2601.04.122.0002.2.086 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2501.04.122.0002.2.082 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2001.20.122.0002.2.068 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Prod. Sustent, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1501.13.122.0019.2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1313.27.122.0002.2.037 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1212.23.122.0002.2.035 - Manutenção da Sec. de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0707.08.122.0002.2.006 - Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.14.122.0002.2.095 - Implantação e Funcionamento da Secretaria DE POLÍTICAS DA MULHER, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0505.15.452.0002.2.002 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0808.10.122.0002.2.019 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1901.12.122.0002.2.043 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GUARACIABA DO NORTE/(CE), 27 de maio de 2025



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
FONE: (88) 3662-2160 | (RA) 3652-2111

CNPJ (ME) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e ajudando da nossa gente

COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FL. Nº 103

RUBRICA



Alana Maria Martins Oliveira

Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Respeitando a natureza e o desenvolvimento sustentável



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001920250520000162



Unidade responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
26/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Guaraciaba do Norte enfrenta um desafio significativo em relação à comunicação eficaz e à divulgação de informações sobre as atividades, ações e programas das diversas secretarias municipais. A crescente demanda por transparência e prestação de contas à população e a necessidade de manter a sociedade informada sobre os serviços públicos requerem uma abordagem profissional e coordenada de comunicação. Atualmente, há uma insuficiência de recursos disponíveis e uma incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos necessários para alcançar um alcance efetivo e amplo, conforme identificado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

A não contratação de uma empresa especializada em comunicação e agência de notícias resultará em impactos institucionais adversos, como a interrupção potencial de serviços essenciais de informação, o não cumprimento de metas de transparência e a diminuição da confiança pública nos serviços prestados. O impacto negativo se estende aos cidadãos que dependem dessas informações para acesso a serviços, formulando com precisão suas expectativas e participando ativamente dos processos decisórios municipais. Nesse contexto, a contratação é enquadrada como uma medida essencial para o interesse público, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação, visamos alcançar a continuidade e melhoria dos serviços de comunicação, modernizando os meios e métodos de divulgação de informações. A expectativa é melhorar o desempenho da administração pública, otimizar a comunicação entre a Prefeitura e os cidadãos, e assegurar o cumprimento das obrigações legais de informação pública. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de Guaraciaba do Norte, embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
GNPJ (MF) Nº m 67.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Desenvolvimento e inovação
implantando a tecnologia



Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de comunicação e agência de notícias é imprescindível para solucionar o problema identificado, permitindo à administração atender adequadamente ao interesse público, conforme previsto nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Esta medida permitirá um alinhamento mais eficaz com os objetivos institucionais, promovendo eficiência e economicidade nos serviços públicos prestados à comunidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria da Saude	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Sec. da Infraestrutura e Servicos Public	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Políticas da Mulher	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Proteção Social	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria do Esporte e Lazer	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Cultura	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Sec. de Agric., Pecuaria e Prod. Sustent	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria do Meio Ambiente	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Gabinete do Prefeito	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação, agência de notícias e assessoria de imprensa é imperativa para a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE. Este serviço busca atender a necessidade de divulgação eficiente das atividades, ações e programas de interesse público das diversas secretarias do município, refletindo o compromisso com a transparência e a proximidade com a população. A relevância desta demanda se justifica por indicadores de desempenho que apontam a necessidade premente de amplificar o alcance das políticas públicas através de comunicações claras e abrangentes. Alinhada aos objetivos estratégicos do município, essa contratação visa reforçar a imagem do governo local e informar os cidadãos sobre as iniciativas realizadas.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos envolvem a capacidade de implementação de estratégias de comunicação inovadoras, a utilização de plataformas digitais para disseminação de conteúdo e o fornecimento de relatórios periódicos de impacto e alcance, conforme o contexto apresentado. Estas exigências são fundamentadas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, economicidade e sustentabilidade das contratações públicas. Não se faz aplicável o catálogo eletrônico de padronização, dadas as especificidades da comunicação



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) N° m 07.569.205/0001-31 | CGF n° 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Respeitando a sustentabilidade
em todas as ações



institucional que não encontram equivalentes padronizados eletronicamente.

É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos para esta contratação, para garantir o mais amplo acesso à competição, salvo justificativas técnicas precisas sobre características indispensáveis que não podem ser atendidas por soluções alternativas. A natureza do serviço contratado não se enquadra como bem de luxo, redirecionando focos para os requisitos técnicos e operacionais mais pertinentes. Para assegurar a entrega eficiente e contínua do serviço contratado, será requisitada amostra ou prova de conceito relacionada à capacidade de atendimento e suporte técnico, de acordo com as quantidades estimadas sem detalhar prazos específicos.

Criterios de sustentabilidade devem ser considerados, incluindo estratégias que minimizem impactos ambientais através do uso inteligente de recursos tecnológicos e práticas de comunicação integradas e digitais, estimulando um menor consumo de materiais físicos. A ausência de itens que atendam a estas práticas no mercado deverá ser comprovada nas análises subsequentes, sempre pressupondo um equilíbrio entre inovação tecnológica e sustentabilidade.

Todos esses requisitos técnicos e operacionais consolidam o escopo fundamental para o levantamento de mercado, permitindo avaliações justas sobre a capacidade dos fornecedores em atender às exigências delimitadas. A definição consciente desses parâmetros reflete a real necessidade do DFD, conforme exposto, e assegura que a escolha final leve em consideração tanto a competitividade quanto a adequação às normas vigentes na Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação mais vantajosa será aquela que melhor se alinha aos objetivos institucionais e de interesse público preconizados pelo município, fundamentando-se, desta forma, no art. 18 da citada Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação e agência de notícias, assessoria de imprensa para divulgação de informações sobre atividades, ações e programas de interesse das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte/CE é de suma importância, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento é essencial para prevenir práticas antieconômicas e orientar a melhor solução contratual, estrita aos princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade, conforme expressos nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação, evidentemente um serviço, foi determinada pela análise da seção "Descrição da Necessidade da Contratação", que especifica a prestação de serviços de comunicação e assessoria de imprensa.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três prestadores de serviços especializados na área, obtendo-se dados comparativos sobre faixas de preços, prazos de entrega e especificações técnicas. Na apresentação e comparação das alternativas, destacou-se a terceirização do serviço como a abordagem mais eficiente, considerando critérios técnicos e econômicos. As alternativas de desenvolver internamente os serviços ou adotar um modelo misto mostraram-se menos viáveis dado o custo total de propriedade, infraestrutura necessária e demanda contínua de atualização tecnológica. Verificou-se que a terceirização oferece maior viabilidade operacional e



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Sempre em nome da justiça e da cidadania



acesso a inovações constantes no mercado de comunicação e mídia.

A alternativa de terceirização foi justificada pela eficiência em custos, viabilidade de implementação e alinhamento aos resultados pretendidos, conforme os estudos de mercado indicaram que esta abordagem permitiria maior flexibilidade na atualização dos meios de comunicação e um melhor aproveitamento dos recursos econômicos e humanos disponíveis.

Conclui-se que a abordagem mais eficiente é a terceirização dos serviços, fundamentada nas evidências de mercado coletadas, assegurando competitividade e transparência do processo, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE de divulgar informações sobre atividades, ações e programas de interesse das diversas secretarias do município. Para isso, pretende-se contratar uma empresa especializada em prestação de serviço de comunicação e agência de notícias, assessoria de imprensa, que será responsável por assegurar a comunicação eficiente das atividades governamentais, fortalecendo a transparência e a relação com a população.

Os serviços a serem contratados envolvem a criação e distribuição de conteúdos informativos, gerenciamento do relacionamento com a mídia, e a produção de materiais em diversos formatos para diferentes canais. A empresa contratada deverá oferecer suporte completo que inclua planejamento estratégico, definição de mensagens-chave, produção de releases, articulação com veículos de comunicação e acompanhamento de campanhas midiáticas. Além disso, há a necessidade de formação e treinamento dos servidores municipais para capacitá-los na gestão de informações e interação com a mídia.

A escolha da empresa será fundamentada por um levantamento de mercado que evidencie fornecedores experientes e reconhecidos no setor, garantindo assim que se alcance a qualidade e a economicidade necessárias. Esta solução está estruturada para assegurar que as informações municipais sejam divulgadas de forma clara e eficaz, promovendo a eficiência administrativa e o interesse público previsto na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução proposta não apenas atende à necessidade de comunicação eficiente do município, como também está alinhada aos princípios e objetivos legais, proporcionando uma alternativa técnica e operacionalmente adequada com base nos dados do ETP, assegurando a realização dos resultados esperados pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



GUARACIABA DO NORTE

Secretaria de Comunicação e Imprensa



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOV. LOCAL
EL N° 74
END.

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PROTEÇÃO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE MULHER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE	12,000	Mês
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro
CEP: 62. 380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) N° m 07.569.205/0001-31 | CUF n° 06.920.294-0



GUARACIABA DO NORTE

Desenvolvendo a nossa identidade
e promovendo a qualidade de vida



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	18.333,33	219.999,96
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	15.500,00	186.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PROTEÇÃO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	15.500,00	186.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	15.500,00	186.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	15.500,00	186.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	15.500,00	186.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	18.000,00	216.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE MULHER DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	15.500,00	186.000,00





**GUARACIABA
DO NORTE**

Desenvolvimento e melhoria da qualidade
de vida da população



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	12,000	Mês	15.500,00	186.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE	12,000	Mês	18.000,00	216.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES, AÇÕES E PROGRAMAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12,000	Mês	18.333,33	219.999,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.173.999,92 (dois milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser praticado quando viável e vantajoso para a Administração. Essa análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Para o presente caso, a divisão por itens, lotes ou etapas mostrou-se tecnicamente possível mediante avaliação dos critérios de eficiência e economicidade delineados pelo art. 5º. No entanto, é necessário um exame meticuloso acerca da viabilidade desta divisão, tomando como base a descrição da solução como um todo apresentada na 'Seção 4'.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi contemplada, observando-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados aptos a suprir partes distintas do contrato. Tal fragmentação poderia ampliar a competitividade (art. 11), permitir requisitos de habilitação mais proporcionais, e facilitar o aproveitamento de fornecedores locais, conforme identificado nas demandas setoriais e na pesquisa de mercado realizada. Além disso, ganhos logísticos poderiam ser obtidos caso partes da execução fossem localmente gerenciadas, conforme orientação inicial do processo administrativo (lote ou itens).

Comparando esta abordagem com a execução integral, observa-se que embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral apresenta vantagens significativas. Conforme o art. 40, §3º, a execução consolidada pode garantir melhor economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). Ademais, pode ser necessário manter a padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III) em demandas específicas desta contratação, minimizando riscos à integridade técnica e operacional.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº 07.507.200/0001-31 | CCE nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperação e desenvolvimento sustentável da nossa gente

DE PLANEJAMENTO E GOV.



O impacto da escolha na gestão e fiscalização também foi um fator essencial de análise. Uma execução consolidada facilita a gestão administrativa ao centralizar a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode aprimorar o controle e a fiscalização através de entregas descentralizadas. No entanto, isso traria um aumento considerável na complexidade e demanda administrativa, o que precisa ser cotejado com a capacidade institucional vigente, sempre em conformidade com os princípios de eficiência preconizados pelo art. 5º.

Com base nos dados avaliados, recomenda-se a execução integral da contratação. A centralização atende de maneira eficaz aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', otimiza a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), e respeita plenamente os requisitos do art. 40, alinhando-se de forma satisfatória ao planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente processo administrativo, a contratação não foi identificada no PCA. Essa ausência deve-se a demandas imprevistas que não puderam ser antecipadas no planejamento anual. Para garantir a conformidade futura e mitigar riscos associados, serão adotadas ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, conforme disposto no artigo 5º da referida lei. A adoção dessas medidas corretivas reafirma nosso compromisso com a eficiência e a competitividade, atendendo aos critérios de transparência no planejamento e assegurando que os resultados pretendidos pela administração sejam alcançados de forma satisfatória.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços especializados em comunicação e agência de notícias, assessoria de imprensa para o Município de Guaraciaba do Norte/CE, se centram na melhora significativa da divulgação das atividades, ações e programas promovidos pelas diversas secretarias. Alinhados aos princípios de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais através da consolidação de esforços comunicacionais em um prestador capacitado, o que otimiza a aplicação dos recursos financeiros e minimiza o retrabalho. Esse planejamento visa proporcionar um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos por meio da capacitação direcionada, melhorando a eficácia das comunicações institucionais.

Segundo a pesquisa de mercado realizada, a centralização dos serviços de comunicação e imprensa em uma única empresa especializada permitirá um fluxo de informações mais coerente e profissional, o que deverá aumentar a visibilidade das ações públicas e contribuir para uma maior transparência e publicidade, conforme os



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MP) Nº 18.07.009.000/0001-91 | OGE nº 06.020.004.0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Respeitando a natureza, promovendo a sustentabilidade e a qualidade de vida



artigos 6º, incisos XX e XXIII, e II da referida legislação. Os ganhos de escala esperados com a contratação única relacionam-se diretamente à diminuição de custos unitários, que, carregados de fundamentação técnica, justificam o investimento público e estão destinados a promover eficiência no uso dos recursos materiais, evitando desperdícios e subutilizações.

Para as entregas contínuas de serviços, o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implementado para garantir que os objetivos contratuais sejam atingidos de maneira mensurável, utilizando indicadores como o percentual de economia gerada e a redução de horas de trabalho. Este acompanhamento rígido serve para corroborar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Essa prática garante que o custeio público resultará em um aumento proporcional dos benefícios prestados à população e a melhoria contínua dos serviços, em sintonia com os objetivos institucionais e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será adicionada para garantir a transparência e a razoabilidade das metas almejadas. Portanto, os resultados pretendidos não só justificam o dispêndio público, mas também promovem a eficiência e a melhor utilização dos recursos disponíveis, impulsionando os interesses institucionais e a melhoria dos processos administrativos do município.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais para o ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, de acordo com o art. 5º. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Estas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, conforme a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, gerando riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento no uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, conforme o art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, conforme o art. 5º, alinhadas aos resultados pretendidos, e, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando-se um objeto simples que dispensa ajustes prévios.



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (ME) Nº 11.87.555.000/0001-01 | CEF Nº 00.020.204-0



**GUARACIABA
DO NORTE**
Bom governo, bom trabalho,
e qualidade de vida para todos.



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional apresentam-se como opções válidas para a contratação dos serviços de comunicação e agência de notícias, assessoria de imprensa para a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte. Ao analisar a necessidade da contratação, conforme descrito, bem como a solução como um todo, observa-se que a contratação tradicional, via licitação específica, pode ser mais adequada para atender à demanda identificada. A contratação tradicional permite que se ajustem as necessidades a um contexto específico e bem delimitado, que é o caso de ações de divulgação alinhadas diretamente às atividades e programas das secretarias do município.

O critério técnico é um ponto de partida importante na avaliação, considerando que a assessoria de comunicação se trata de um serviço altamente personalizado e que, por isso, pode demandar ajustes mais dinâmicos e personalizados do que o SRP permitiria. Por outro lado, a padronização e repetitividade características de contratos adequados ao SRP parecem não se aplicar integralmente a este caso específico, uma vez que as ações de comunicação precisam responder a demandas pontuais e calendarizadas, em vez de demandas contínuas que se beneficiariam de um sistema de registro.

Economicamente, ainda que o SRP ofereça potencial para economia de escala e preços pré-negociados, os resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento são mais facilmente asseguráveis em contratações tradicionais para serviços cujo escopo é bem delineado desde o início. Como o levantamento de mercado indica variações significativas nos serviços fornecidos entre diferentes agências e suas capacidades produtivas, a contratação direta, que permite ajustes conforme a necessidade específica do município, demonstra-se uma escolha adequada para otimizar recursos.

Operacionalmente, a contratação tradicional oferece maior segurança jurídica imediata, conforme o art. 11 e, se necessário, art. 75 da Lei, atendendo com precisão a expectativas definidas e necessidades fixas. A incerteza em torno das quantidades e da natureza periódica do serviço prestado torna o SRP menos favorável nesse contexto específico. A ausência de um Plano de Contratação Anual também sugere que as decisões sejam tomadas com base em dados específicos e em análises de curto prazo, consolidando a contratação tradicional como mais apropriada.

Assim, conclui-se que, considerando as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a contratação tradicional se mostra mais adequada para essa demanda. Ela otimiza os recursos disponíveis, assegura a eficiência e a agilidade necessárias, e traduz competitividade em uma forma que melhor atende o interesse público e os resultados pretendidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de comunicação e agência de



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) Nº 07.009.209/0001-34 | OGE nº 06.020.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Desenvolvimento a todos os níveis
e qualidade de vida para todos

MOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 20



notícias, assessoria de imprensa para o Município de Guaraciaba do Norte/CE deve ser analisada com base na Lei nº 14.133/2021. De acordo com o artigo 15, essa participação é geralmente admitida, salvo quando houver uma vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no artigo 18, §1º, inciso I. Ao avaliar a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios, consideramos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme delineados nos artigos 5º e 18, §1º, inciso I, da referida lei. A necessidade desta contratação requer uma análise cuidadosa quanto à compatibilidade do objeto com a estrutura consorciada. No caso específico de serviços de assessoria de imprensa e divulgação de informações, a natureza do serviço não demanda alta complexidade técnica que justifique a formação de um consórcio, pois envolve prestação contínua e padronizada, que por sua simplicidade, pode ser realizada por um único fornecedor, tornando a participação consorciada incompatível.

A participação de consórcios em contratações traz impactos distintos, como aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato. No entanto, deve-se considerar a potencial vantagem em termos de capacidade financeira ampliada, que, nos consórcios, exige um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme a lei, embora esse benefício não se aplique às microempresas. Conforme os artigos 5º e 15, a complexidade gerada pela necessidade de designar uma empresa líder e assegurar a responsabilidade solidária pode ser evitada com a escolha de um fornecedor único. Além disso, a configuração consorciada pode comprometer a isonomia entre licitantes ou mesmo a execução eficiente, dado que o fornecimento contínuo e a simplicidade do serviço em questão não requerem o somatório de especialidades que um consórcio poderia oferecer.

Por fim, decidimos que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, em alinhamento com os resultados pretendidos. Esta decisão está tecnicamente fundamentada no ETP, considerando tanto o artigo 15 quanto o planejamento conforme o artigo 18, §1º, inciso I. Ao adotar essa posição, asseguramos que a execução do contrato ocorrerá de acordo com o desejado, sem os riscos adicionais que a estruturação de consórcios poderia introduzir, assim promovendo o interesse público e a eficiência da Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir um planejamento integrado e eficaz da Administração Pública, conforme preceitua o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Esta avaliação busca identificar contratações com objetos similares ou complementares à solução proposta, bem como aquelas que necessitam ocorrer previamente ou que dependem dessa solução para operar. Tal abordagem permite ao Município alinhar suas iniciativas, evitar desperdícios, potencializar economias de escala e assegurar que todas as operações estejam em harmonia, refletindo diretamente os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da lei mencionada.

Ao considerar contratações passadas, atuais ou futuras, é preciso investigar se há similaridades em aspectos técnicos, de quantidade, logística ou operação com a presente demanda de comunicação e assessoria de imprensa. Isso abrange verificar se contratos vigentes precisam ser ajustados ou substituídos de forma organizada,



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111
CNPJ (MF) N° m 07.569.205/0001-31 | CEF N° 00.930.204-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento



evitando hiatos. Também inclui a análise de dados sobre prazos, especificações técnicas e se há dependência de itens como infraestrutura ou serviços adicionais, que neste caso se mostram desnecessários. Além disso, identifica-se a possibilidade de agrupar objetos semelhantes para alcançar maior padronização e economia, respeitando o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Após esta análise, verificou-se que não existem contratações previamente identificadas ou em andamento que interfiram ou sejam influenciadas pela solução proposta. Dessa forma, os quantitativos, os requisitos técnicos e a forma de contratação permanecem os já estabelecidos nas seções anteriores do ETP. Contudo, essa ausência de correlação direta deve ser documentada como uma necessidade identificada agora, sem previsão anterior, reiterando que a solução é independente em termos de operações correlatas ou interdependentes, como especificado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Tal conclusão guia de forma clara o módulo de providências a serem adotadas para que futuras contratações mantenham-se alinhadas aos princípios aqui defendidos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais ao longo do ciclo de vida da contratação de serviços de comunicação e agência de notícias para o município de Guaraciaba do Norte/CE podem envolver principalmente o consumo de energia em operações digitais e a geração de resíduos eletrônicos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é essencial identificar e mitigar tais impactos, visando uma abordagem planejada e sustentável (art. 5º). A implementação de soluções sustentáveis e eficientes, como o uso de tecnologias digitais que possuam o selo Procel A, otimizam o consumo de energia e promovem a redução das emissões de CO2 associadas às operações.

Além disso, é crucial considerar a reciclagem de toners e cartuchos advindos de impressões imprescindíveis, assegurando a logística reversa eficaz. A análise de mercado indica que fornecedores com práticas sustentáveis garantem vantagem competitiva, equilibrando os aspectos econômico, social e ambiental do ciclo de vida do serviço. Neste contexto, a logística reversa para a devolução de equipamentos consumíveis e a aquisição de insumos biodegradáveis são medidas mitigadoras indispensáveis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Essas ações são essenciais para otimizar a utilização dos recursos, melhorar a eficiência energética e atender adequadamente aos 'Resultados Pretendidos' estabelecidos pela administração, incorporando as medidas ao termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). As práticas mencionadas não somente garantem a redução de impactos ambientais significativos, mas também promovem a sustentabilidade e a eficiência alinhadas aos princípios do art. 5º. Tais medidas atenderão à competitividade e estimularão a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a proposta mais vantajosa e sustentável em concordância com as capacidades administrativas e os objetivos pretendidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

ONPJ (ME) Nº m 87.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



**GUARACIABA
DO NORTE**

Município do Brasil
Instituído em 1962



RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e agência de notícias, juntamente com assessoria de imprensa para a divulgação de informações sobre atividades, ações e programas de interesse das diversas secretarias do Município de Guaraciaba do Norte/CE, é declarada viável e vantajosa para atender à necessidade identificada. Esta conclusão é fundamentada na análise concreta de fatores técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conduzida ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A partir da descrição da necessidade, evidenciou-se a importância estratégica e operacional de uma comunicação eficaz e coordenada das ações governamentais para a população local, o que reflete o interesse público e o princípio da eficiência conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado revelou não apenas a disponibilidade de soluções tecnológicas modernas e integradas que atendem as demandas da Administração, mas também destacou práticas atualizadas nas metodologias de comunicação que são alinhadas ao planejamento estratégico do município, conforme prescrito no art. 40 da mesma lei.

As estimativas de quantidades e valores propostos são justificadas pela análise comparativa dos fornecedores potenciais e correspondem às expectativas orçamentárias, assegurando a economicidade do processo, conforme previsto no art. 11 da Lei. Ademais, a solução apresentada considera elementos sustentáveis e mitigadores de riscos, onde se previu a capacitação do corpo técnico interno da Administração e a implementação de métricas de governança comunicacional, reforçando a vantagem da contratação proposta.

Considerando a inexistência de uma previsão no Plano de Contratação Anual, deve-se garantir a plena integração do procedimento de contratação ao escopo geral das atividades municipais, oportunizando reavaliações e ajustes futuros que possam otimizar os resultados pretendidos. Esta análise final, obrigatoriamente prevista no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, recomenda a realização da contratação como essencial e estratégica, devendo a decisão ser incorporada ao processo como base fundamentada para a autoridade competente, conforme orienta o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), assegurando, assim, que o processo atenda de maneira eficaz e justa às necessidades públicas.





**GUARACIABA
DO NORTE**

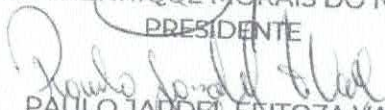
Respostando a nossa esperança
a realidade da nossa gente



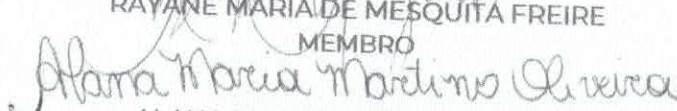
Guaraciaba do Norte / CE, 26 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO


RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO


ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO

